



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 056/2026 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 03 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Benedito Azarias
Presidente da Câmara Municipal
Joaquim Távora/PR.

ASSUNTO: Resposta aos requerimentos nº 01 a 11/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem, por meio do presente, em atendimento aos requerimentos supracitados, prestar os seguintes esclarecimentos:

Requerimento 01 - Informa-se que a área em questão se encontra atualmente em processo de regularização junto ao Registro de Imóveis, tendo em vista que o georreferenciamento foi indevidamente vinculado a matrícula diversa da correta. Em razão disso, o vendedor está adotando as providências cabíveis perante os órgãos competentes para a anulação do registro equivocado e a devida retificação;

Ressalta-se que somente após a regularização da matrícula e sua emissão em nome do Município será possível dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental.

Requerimento 02 – As prestações de contas de todas as entidades/associações que receberam recursos públicos serão encaminhadas assim que finalizadas, posto que algumas possuem plano de trabalho estendido, não finalizando em dezembro;

Requerimentos 03, 04 e 09 – Encaminho resposta do setor técnico;



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Requerimento 05 – Encaminho resposta da Secretaria Municipal de Saúde com as informações solicitadas;

Requerimento 06 – Em atenção ao requerimento, o Departamento de Tributação/Cadastro informou que o citado imóvel não pertence ao Município de Joaquim Távora;

Requerimento 07 – Destaco que no final do ano a terceirizada teve paralização, fato que atrapalhou o cronograma do município. Contudo, a praça do São Roque foi roçada na segunda quinzena do mês de fevereiro e uma nova roçada já está programada para os próximos dias;

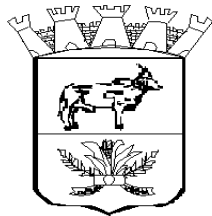
Requerimento 08 – Encaminho cópia do contrato celebrado, sendo possível obter as informações solicitadas. Destaco que o pagamento ainda não foi realizado tendo em vista a existência de processo administrativo em face da contratada pela inexecução parcial do objeto contratado. Por fim, informo que não foram celebrados aditivos.

Requerimento 10 – Quanto a reforma do CMEI Lázara Escorsin, esclareço que a intenção é realizar uma reforma na unidade. Bem como que o requerimento com as sugestões feitas pelo vereador foram encaminhadas ao Departamento de Engenharia desta prefeitura.

Requerimento 11 – Os documentos solicitados seguem como anexos do presente ofício.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e renovamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ N° 76.966.845/0001-06

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Dr. Munhoz da Rocha, 629 – Fone (043) 3559-1539.

E-mail admsaude@joaquimtavora.pr.gov.br

Ofício n. 106/2026

Joaquim Távora, 18 de fevereiro de 2026.

Presado Senhor:

Cumprimentando-o respeitosamente servimo-nos do presente para envio de informações solicitadas no Requerimento 05/2026 = Vereador Carlos H Castanheira.

A) No momento são (09) nove pacientes.

Segunda = Manhã 04 pacientes (M. M. P.J) sai as 04 horas e retorna as 11 horas
Tarde 04 pacientes (M. M. M. M) sai as 10 horas e retorna as 16 horas.

Terça = 01 paciente (S) sai as 14.30 e retorna as 19 horas.

Quarta = Manhã 04 pacientes (M. M. P.J) sai as 04 horas e retorna as 11 horas
Tarde 04 pacientes (M. M. M. M) sai as 10 horas e retorna as 16 horas.

Quinta = 01 paciente (S) sai as 14.30 e retorna as 19 horas.

Sexta = Manhã 04 pacientes (M. M. P.J) sai as 04 horas e retorna as 11 horas
Tarde 04 pacientes (M. M. M. M) sai as 10 horas e retorna as 16 horas.

Sabado = 01 paciente (S) sai as 14.30 e retorna as 19 horas.

B) Sim, todos os pacientes são transportados via transporte sanitario municipal

C) O tempo da sessão varia de 03 a 04 horas, podendo haver alteração deste tempo devido as condições do paciente no momento da realização da sessão de hemodiálise.

D) É disponibilizado conforme agendamento do próprio Instituto do Rim, obedecendo a rotina de cada paciente.

E) Sim, O transporte sempre foi exclusivo para esses pacientes e segue em dois turnos conforme agendamento prévio da Instituição para cada paciente.

Obs: já estamos em fase final da liberação da VAN ADAPTADA para melhor conforto, segurança e acessibilidade do paciente.

Sendo o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos;
Atenciosamente;

Graziela de Petri Chaowiche
Secretária M de Saúde

A

Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

OFÍCIO Nº 029/2026/ENG./OBRAS

Joaquim Távora, 18 de fevereiro de 2026.

Ao Exmo.

Gelson Mansur Nassar

Prefeito Municipal

Assunto: Requerimento nº 003/26.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 003/2026, de autoria do Vereador Adevilson dos Santos, que solicita a construção de calçadas no Distrito de São Roque do Pinhal, especificamente no trecho de acesso ao bairro, vimos por meio deste prestar os seguintes esclarecimentos técnicos:

No que se refere à implantação de calçada no trecho compreendido entre a entrada do Bairro e a Rua Altamiro Albergoni de Carvalho, informamos que foram iniciados estudos técnicos preliminares visando à viabilidade da execução do serviço.

Contudo, durante a análise in loco e verificação cadastral, constatou-se a existência de condicionantes técnicas e legais que demandam tratativas junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR), tendo em vista que:

- Há edificações existentes que avançam sobre a faixa de domínio da rodovia PR-218;
- Em determinados segmentos, a eventual implantação de calçadas implicaria interferência direta na faixa destinada a estacionamento;
- A área encontra-se inserida em trecho sob jurisdição do órgão estadual, exigindo anuência prévia para qualquer intervenção.

Dessa forma, a continuidade do processo depende da regularização das interferências identificadas e da definição técnica conjunta com o DER-



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

PR quanto aos parâmetros de implantação, respeitando-se a legislação vigente e os limites da faixa de domínio.

A Divisão de Engenharia permanece acompanhando a situação e adotará as providências necessárias tão logo sejam superadas as condicionantes apontadas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rafael Castilho Okada

Engenheiro Civil

Chefe Divisão de Engenharia



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

OFÍCIO Nº 030/2026/ENG./OBRAS

Joaquim Távora, 18 de fevereiro de 2026.

Ao Exmo.

Gelson Mansur Nassar

Prefeito Municipal

Assunto: Requerimento nº 004/26.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 004/2026, de autoria do Vereador Adevilson dos Santos, que solicita a implantação de ondulação transversal (lombada) nas proximidades da Igreja Adventista do Sétimo Dia, localizada na Avenida Senador Souza Naves, a Divisão de Engenharia apresenta as seguintes considerações técnicas:

A implantação de ondulação transversal é medida de caráter excepcional, regulamentada pela Resolução nº 600/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), devendo sua adoção observar critérios técnicos rigorosos e previamente estabelecidos.

Nos termos do art. 1º da referida norma, o dispositivo somente poderá ser implantado mediante elaboração de estudo técnico de engenharia de tráfego que comprove, de forma objetiva e fundamentada:

- A existência de índice significativo ou risco potencial de acidentes;
- Que o fator determinante esteja relacionado ao excesso de velocidade praticado no local;
- A ineficácia ou inviabilidade de outras medidas de engenharia de tráfego menos invasivas.

Adicionalmente, conforme dispõe o art. 5º, inciso II, da mesma Resolução, a instalação é permitida apenas em trechos cuja declividade longitudinal seja inferior a 6% (seis por cento), sendo vedada sua implantação



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

em condições geométricas que possam comprometer a segurança viária, a estabilidade dos veículos ou a fluidez do tráfego.

Ressalta-se que a implantação do dispositivo sem a devida observância dos requisitos técnicos e normativos pode acarretar responsabilização administrativa ao ente público, além de eventuais questionamentos pelos órgãos de controle.

Dessa forma, informa-se que a eventual adoção da medida se encontra condicionada à realização de estudo técnico específico do trecho indicado, contemplando levantamento de dados de tráfego, análise de velocidade praticada, verificação da declividade longitudinal, histórico de sinistros e avaliação das condições geométricas da via.

Somente após a conclusão do referido estudo e caso restem integralmente atendidos os parâmetros estabelecidos na regulamentação vigente, poderá haver manifestação técnica favorável à implantação da ondulação transversal. Na hipótese de não atendimento aos critérios normativos, deverão ser avaliadas soluções alternativas de engenharia viária compatíveis com as características do local.

A Divisão de Engenharia permanece à disposição para proceder às análises técnicas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rafael Castilho Okada

Engenheiro Civil

Chefe Divisão de Engenharia



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

OFÍCIO Nº 031/2026/ENG./OBRAS

Joaquim Távora, 18 de fevereiro de 2026.

Ao Exmo.

Gelson Mansur Nassar

Prefeito Municipal

Assunto: Requerimento nº 009/26.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 009/2026, de autoria do Vereador Benedito Azarias, que solicita informações referentes aos passeios públicos do Bairro São Lucas, a Divisão de Engenharia apresenta as seguintes considerações técnicas:

1. Construção dos passeios públicos no Bairro São Lucas

A execução das calçadas no Bairro São Lucas está prevista para ocorrer de forma integrada às obras de recapeamento asfáltico da localidade, as quais se encontram atualmente em fase de elaboração de projeto técnico.

2. Previsão orçamentária

A obra será viabilizada por meio de convênio junto à Secretaria de Estado das Cidades do Paraná, no âmbito do programa de transferências voluntárias, contemplada pela Prioridade nº 63 do Portal dos Municípios, no valor de R\$ 3.684.598,38 (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), sob Protocolo nº 24.898.880-0.

3. Informações sobre a aprovação do Loteamento São Lucas

O Loteamento São Lucas foi aprovado com a obrigação, por parte do loteador, de executar os serviços de pavimentação e implantação de passeios públicos.

Posteriormente, mediante tratativas formalizadas entre o loteador e o Poder Executivo Municipal, houve a substituição da obrigação inicialmente prevista pela execução da pavimentação asfáltica do prolongamento da Rua



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000, CNPJ: 76.966.845/0001-06

Miguel Dias (trecho compreendido entre a linha férrea e o referido loteamento), atualmente denominada Rua João Rodrigues de Almeida.

Coube à Divisão de Engenharia proceder à análise do equilíbrio físico-financeiro da substituição, tendo sido constatado que os valores envolvidos mantiveram-se compatíveis e equilibrados, sendo que o custo da pavimentação asfáltica executada mostrou-se superior ao estimado para a pavimentação dos passeios públicos, não acarretando prejuízo financeiro ao Município.

4. Previsão de execução da obra

Há previsão de início das obras no segundo semestre de 2026, condicionada à apresentação e aprovação das peças técnicas junto ao Serviço Social Autônomo Paranacidade, bem como à conclusão do competente processo licitatório para contratação da empresa executora dos serviços.

A Divisão de Engenharia permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rafael Castilho Okada

Engenheiro Civil

Chefe Divisão de Engenharia



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 98833-3750.
CEP: 86455-000

CONTRATO Nº 456/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à Rua João Rodrigues de Almeida nº387 – Residencial São Lucas – Joaquim Távora - PR, CEP 86455-000, CNPJ/MF nº 76.966.845/0001-06, neste ato, representado pelo Sr. Gelson Mansur Nassar, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.418.835-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.915.589-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decreto Municipal nº 4009/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta no Pregão Eletrônico nº 077/2025 – Processo Administrativo nº 179/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Contrato é a contratação de empresa especializada para a locação de enfeites natalinos, os quais serão instalados em espaços públicos do município durante o período de festividades natalinas de 2025 Pregão Eletrônico nº 077/2025, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O objeto deverá ser entregue de forma: INTEGRAL, com vigência de: 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento, na forma da lei.

1.1. A empresa F.A.L. EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.993.356/0001-03, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 538, Vila Atalaia, em Cambé – PR, neste ato representada pelo Sr. Aldrean Douglas Furtado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.430.953-4 SESP/PR e do CPF/MF 072.711.329-10, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Desconto(%)	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE ARVORE DE NATAL SEXTAVADA, PREENCHIDA COM ARABESCOS, BOLAS E TAÇAS, E UMA ESTRELA TRIDIMENSIONAL NA PONTA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7,50M DE ALTURA X 3,00M DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 3/8 X 1/8, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERDE FOLHA. O CONTO RNO DO PAINEL DEVERÁ SER EM MANGUEIRA LUMINOSA 12MM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA MORN A, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, 2 FIOS, E CORDÕES COM 100 LEDS COM LÂMPADAS NAS CORES, AMARELA ,VERDE, VERMELHA, BRANCA FRIA E AZUL COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NAS CORES DA LUZ OU TRANSPARENTE, COM 3 FIOS DE 1MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E	SERVICO	SRV	1	R\$14.045,60	0	R\$14.045,60



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 98833-3750.
CEP: 86455-000

	RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DAS MANGUEIRAS DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.					
2	LOCAÇÃO DE PAINEL HORIZONTAL BIDIMENSIONAL, ILUMINADO COM FORMA DE ESCRITA BOAS FESTAS COM EXPLOÇÃO DE FOGOS E ARTIFÍCIOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10,00M DE COMPRIMENTO X 2,80M DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20 X 20MM E BARRA CHATA 3/8 X 1/8, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERDE FOLHA. O CONTORNO DOS PAINÉIS LATERAIS DE EXPLOÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO DEVERÃO SER CONTORNADOS COM MANGUEIRA LUMINOSA 12MM Ø, NA COR BRANCO QUENTE, E PREENCHIMENTO COM CORDÃO DE LED BLINDADO, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10 M ENTRE AS LÂMPADAS, COMPRIMENTO DE 10 METROS COM 3 FIOS DE 2.2MM Ø, FIO NA COR DA LÂMPADA, 100 LEDS POR CORDÃO (80 FIXAS E 20 COM EFEITO STROBO). LÂMPADAS DE 7MM Ø, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE. TOMADA MACHO E FÊMEA COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, RETIFICADOR BLINDADO 12W DE NO MÍNIMO 6,50 X 2,50 CENTÍMETROS, POTÊNCIA NOMINAL DO CORDÃO DE 5W. VOLTAGEM: 220V. CORES: AMARELO, LARANJA E VERMELHO, 6500K, PARA CRIAR O EFEITO DE EXPLOÇÕES. O CONTORNO DO PAINEL BOAS FESTAS DEVERÁ SER EM MANGUEIRA LUMINOSA 12MM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, 2 FIOS; AS LETRAS DEVERÃO SER RECOBERTAS POR CORDÃO DE LED RGBW (RED, GREEN, BLUE, WHITE), QUE PERMITE A EMISSÃO DE LUZ EM DIVERSAS CORES. OS LEDS DEVEM POSSUIR CAPACIDADE DE ENDEREÇAMENTO COM MEMÓRIA EM CADA PIXEL, PERMITINDO O CONTROLE INDIVIDUAL DE CADA	SERVICO SRV	1	R\$6.572,50	0	R\$6.572,50



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 98833-3750.
CEP: 86455-000

PONTO DE LUZ. CADA LED É INTERLIGADO ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE FIAÇÃO DE COBRE DE 3 VIAS, COM UMA BITOLA DE 1.2MM DE DIÂMETRO CADA VIA. AS LÂMPADAS DE LED TERÃO UM DIÂMETRO DE 3.8MM E CADA CÁPSULA DEVE MEDIR 27.5MM OU MAIOR, AS LÂMPADAS DEVEM SER CONTROLADAS POR FONTES DE ENERGIA CAPAZES DE CONVERTER A TENSÃO PARA 24V, PROPORCIONANDO UMA OPERAÇÃO SEGURA E EFICIENTE. UMA CONTROLADORA DE LED DEVE ESTAR ACOPLADA AO CORDÃO DE LED PARA SINCRONIZAR OS EFEITOS DE ILUMINAÇÃO E PROGRAMAÇÕES. OS LEDS UTILIZADOS DEVEM POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR, GARANTINDO RESISTÊNCIA CONTRA A PENETRAÇÃO DE POEIRA E ÁGUA, BEM COMO PROPORCIONAR UMA DURABILIDADE SUPERIOR EM AMBIENTES EXTERNOS. A CONTRATADA DEVE APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADES DO CORDÃO DE LED RGB COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 6,00 METROS DE ALTURA X 11,0M DE COMPRIMENTO COM SUAS EXTREMIDADES SUPERIOR EM 45 GRAUS, CONFECCIONADAS EM TUBO METALÃO 100 X 100 X 14 COM BASE INFERIOR EM CHAPA COM QUATRO FUROS PARA QUE POSSAM SER PARAFUSADAS SOBRE AS BASES EXISTENTES NA AVENIDA.	SERVICO	SRV	1	R\$2.062,50	0	R\$2.062,50
4	LOCAÇÃO DE CHAPA TRELIÇADA COM GRAPA PARA FIXAÇÃO DE POSTES, MEDINDO 0,25CM X 0,25CM X 1,00M E CHAPA DE 12MM.	SERVICO	SRV	2	R\$485,70	0	R\$971,40
5	DECORAÇÃO DA CRUZ, DESTACANDO SUA FORMA, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA 12MM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, 2 FIOS, E PREENCHIMENTO EM CORDÕES COM 100 LEDS COM LÂMPADAS NA COR, AZUL COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NA COR AZUL OU TRANSPARENTE COM 3 FIOS DE 1MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO	SERVICO	SRV	1	R\$7.846,70	0	R\$7.846,70



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 98833-3750.
CEP: 86455-000

	DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
6	LOCAÇÃO DE PAINEL HORIZONTAL BIDIMENSIONAL, ILUMINADO COM FORMA DE LAÇO COM 2 SINOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,50M DE COMPRIMENTO X 0,90M DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 3/8 X 1/8, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERDE FOLHA. O CONTO RNO DO PAINEL DEVERÁ SER EM MANGUEIRA LUMINOSA 12MM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO QUENTE, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, 2 FIOS, E CORDÕES COM 100 LEDS COM LÂMPADAS NAS CORES, AMARELO E VERMELHO COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NAS CORES DAS LUZES OU TRANSPARENTE COM 3 FIOS DE 1MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVICO	SRV	50	R\$1.479,60	0	R\$73.980,00
7	LOCAÇÃO ARVORE DE NATAL SEXTAVADA, PREENCHIDA COM ARABESCOS E ESTRELAS, MEDINDO 7,50M DE ALTURA X 3,00M DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 3/8 X 1/8, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERDE. O CONTO RNO DOS PAINÉIS DEVERÁ SER EM MANGUEIRA LUMINOSA 12MM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FRIA, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, 2 FIOS, E CORDÕES COM 100 LEDS COM LÂMPADAS NA COR AZUL, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NAS CORES DAS LUZES OU TRANSPARENTE COM 3 FIOS DE 1MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS	SERVICO	SRV	1	R\$13.974,60	0	R\$13.974,60



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 98833-3750.
CEP: 86455-000

	NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
8	LOCAÇÃO DE FIGURAS, ILUMINADAS COM FORMA ESFÉRICA DE BOLA DE NATAL, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 0,40CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM FERRO CA 5.1, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERMELHA. O CONTORNO DAS BOLAS DEVERÁ SER COM CORDÕES COM 100 LEDS COM LÂMPADAS NA COR, VERMELHA, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NAS CORES DAS LUZES OU TRANSPARENTE COM 3 FIOS DE 1MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVICO	SRV	60	R\$186,80	0	R\$11.208,00
9	DECORAÇÃO DA FACHADA FRONTAL DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, DESTACANDO SUAS FORMAS, APLICAÇÃO DE CASCATAS ILUMINADAS COM 0,70CM DE CAÍDA, CO LEDS COM LÂMPADAS NA COR, BRANCO MORNOS COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NA COR VERDE OU TRANSPARENTE, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, E UM PAINEL COM A ESCRITA FELIZ NATAL COM PAPAI NOEL, MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO X 1,20M DE ALTURA, CONFECCIONADO EM FERRO CHATO 3/8 X 1/8 COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA COR VERMELHA E BRANCA FRIA. AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVICO	SRV	1	R\$5.231,10	0	R\$5.231,10
10	DECORAR A FACHADA FRONTAL DA PREFEITURA, DESTACANDO SUAS LINHAS, COM APLICAÇÃO DE CASCATAS ILUMINADAS COM 0,70CM DE CAÍDA, LEDS COM LÂMPADAS NA COR, BRANCO MORNOS COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NA COR VERDE OU TRANSPARENTE, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, E UM PAINEL COM A ESCRITA FELIZ NATAL COM PAPAI	SERVICO	SRV	1	R\$13.974,60	0	R\$13.974,60



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 98833-3750.
CEP: 86455-000

	NOEL, MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO X 1,20M DE ALTURA, CONFECCIONADO EM FERRO CHATO 3/8 X 1/8 COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA COR VERMELHA E BRANCA FRIO. AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
11	DECORAR A FACHADA FRONTAL DA CÂMARA MUNICIPAL, DESTACANDO SUA FORMA, APLICAÇÃO DE CASCATAS ILUMINADAS COM 0,70CM DE CAÍDA, CO LEDS COM LÂMPADAS NA COR, BRANCO MORNADO COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NA COR VERDE OU TRANSPARENTE, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, E UM PAINEL COM A ESCRITA BOAS FESTAS, MEDINDO 6,00M DE COMPRIMENTO X 1,20M DE ALTURA, CONFECCIONADO EM FERRO CHATO 3/8 X 1/8 COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA COR VERMELHA E BRANCA FRIO. AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVICO	SRV	1	R\$9.552,40	0	R\$9.552,40	
12	LOCAÇÃO DE PAINEL HORIZONTAL, BIDIMENSIONAL, ILUMINADO COM FORMA DE PRESÉPIO COMPLETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,00M DE COMPRIMENTO X 3,00M DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E FERRO CHATO 3/8 X 1/8 COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERDE. O CONTOURNO DO PAINEL DEVERÁ SER EM MANGUEIRA LUMINOSA 12MM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA FRIA, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, 2 FIOS, NA VOLTAGEM 220V. E PREENCHIMENTO COM CORDÕES COM 100 LEDS COM LÂMPADAS NAS CORES, BRANCO MORNADO, VERMELHA E AZUL, BRANCA FRIO E ROSA, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NAS CORES DAS LUZES OU TRANSPARENTE COM 3 FIOS DE 1MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM	SERVICO	SRV	1	R\$12.106,40	0	R\$12.106,40	



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 98833-3750.

CEP: 86455-000

	ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
13	LOCAÇÃO DE FIGURAS, ILUMINADAS COM FORMA ESFÉRICA DE BOLA DE NATAL, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 0,40CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM FERRO CA 5.1, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERMELHA. O CONTO RNO DAS BOLAS DEVERÁ SER COM CORDÕES COM 100 LEDS COM LÂMPADAS NA COR, VERMELHA, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NAS CORES DAS LUZES OU TRANSPARENTE COM 3 FIOS DE 1MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVICO	SRV	100	R\$186,80	0	R\$18.680,00	
14	LOCAÇÃO DE PAINEL VERTICAL, ILUMINADO COM FORMA DE BENGALAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00M DE ALTURA X 2,00M DE LARGURA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E FERRO CHATO 3/8 X 1/8 COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERDE. O CONTO RNO DO PAINEL DEVERÁ SER EM MANGUEIRA LUMINOSA 12MM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA MORN A, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, 2 FIOS, NA VOLTAGEM 220V. E PREENCHIMENTO COM CORDÕES COM 100 LEDS COM LÂMPADAS NAS CORES, BRANCO FRIO E VERMELHA, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NAS CORES DAS LUZES OU TRANSPARENTE COM 3 FIOS DE 1MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVICO	SRV	20	R\$1.726,20	0	R\$34.524,00	
15	LOCAÇÃO DE PAINEL HORIZONTAL, CAIXA ALTA, ILUMINADO COM FORMA DE NUMÉRICA DE 2026, COM	SERVICO	SRV	1	R\$18.832,10	0	R\$18.832,10	



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 98833-3750.

CEP: 86455-000

	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,50M DE ALTURA X 0,50M DE PROFUNDIDADE X 11,00M DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 3/8 X 1/8, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR DOURADA. O CONTO RNO DO CENÁRIO DEVERÁ SER EM MANGUEIRA LUMINOSA 12MM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO MORN O, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, 2 FIOS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES COM 100 LEDS COM LÂMPADAS NAS CORES, BRANCO FRIO E BRANCO MORN O, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NAS CORES DAS LUZES OU TRANSPARENTE COM 3 FIOS DE 1MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
16	LOCAÇÃO DE CENÁRIO TRIDIMENSIONAL VERTICAL, ILUMINADO COM FORMA DE UMA ÁRVORE DENATAL CÔNICA PIXELADA PROGRAMÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 7,50M DE ALTURA X 3,00M, SENDO 6,0M DA ESTRUTURA E 1,5M DA ESTRELA E NO MÁXIMO 8,0M DE ALTURA X 3,50M, SENDO 6,5M DA ESTRUTURA E 1,5M DA ESTRELA ; PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO 1 ¼ X 2MM, TUBO ACR 7/8 X 1,2MM E TUBO ACR 5/8 X 1,2MM E BARRA CHATA DE ½", COM APLICAÇÃO DE PINTURA ANTIFERRUGEM NA COR PRATA OU PRETA; A ESTRUTURA DEVERÁ SER PROJETADA, PRODUZIDA E MONTADA DE MODO A GARANTIR ESTABILIDADE ESTRUTURAL SEM RISCO DE RUPTURA E/OU TOMBAMENTO DA MESMA, PREVENDO A CARGA TOTAL DO CONJUNTO, DE MODO A RESISTIR AO ESFORÇO DE ARRASTO DOS VENTOS, DEVENDO SUPO RTAR VENTOS DE NO MÍNIMO 150 KM/H. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO E ESTAIAMENTO DE MANEIRA QUE GARANTA A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA ALÉM DA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO DA ESTRUTURA AO SOLO. ILUMINAÇÃO DA ÁRVORE: ILUMINAÇÃO DEVERÁ	SERVICO SRV	1	R\$14.049,40	0	R\$14.049,40



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 98833-3750.
CEP: 86455-000

CONTAR COM MÍNIMO DE 11.000 PIXELS, INSTALADOS COM "CORDÃO DE FADA" PIXEL RGB, 12V, 400 PIXEL/M², 50 MA POR PIXEL (240W/M²), 4 VIAS, RECOBERTOS POR CAPA DE SILICONE TRANSPARENTE; 01 CONTROLADORA DE CAPA BBB16 USANDO O SOFTWARE FPP, COM 16 PORTAS LOCAIS, 04 PORTAS REMOTAS E 2 DMX, CAPAZ DE CONTROLAR ATÉ 24.000 PIXELS. OS PIXELS WS2811 DE 12V E 5V PODEM SER USADOS COM ESTE CONTROLADOR SELECIONANDO A VOLTAGEM CORRETA; RECEPTOR DIFERENCIAL UNIVERSAL PARA ESTENDER O ALCANCE DE SUAS LINHAS DE DADOS E ADICIONAR MAIS 04 PORTAS; PODE EXECUTAR ATÉ 800 PIXELS POR PORTA A 40FPS E ATÉ 1500 PIXELS POR PORTA A 20FPS; CARACTERÍSTICAS: -16 PORTAS PLACA PRINCIPAL -1 CONECTOR RJ45 PARA LIGAR 01 RECEPTOR DIFERENCIAL UNIVERSAL PARA ADICIONAR MAIS 04 PORTAS -2 PORTAS SAÍDAS DMX 512 - 1 CONECTOR 20 VIAS PARA SER CONECTADA PLACA EXPANSORA 16 SAÍDAS - JUMPER PARA SELEÇÃO DA VOLTAGEM 5V/12V - TELA OLED PARA VISUALIZAÇÃO DAS SEQUÊNCIAS E ENDEREÇO DE IP - 4 BOTÕES DE NAVEGAÇÃO E UM BOTÃO DE FINALIZAÇÃO DE USO -POSSUI RELÓGIO EM TEMPO REAL PARA PRESERVAR TEMPORIZAÇÃO DO SISTEMA - FUROS PARA ADICIONAR SAÍDA OU ENTRADA GPIO - PROTEÇÃO CONTRA POLARIDADE - REVERSA - SENSORES DE TENSÃO; INCLUI: -1 X PLACA CONTROLADORA BBB16 - 1 X TELA OLED - 1 X BEAALBONE BLACK BEX. C - 1 CARTÃO SANDISK MICRO SD DE 32 GB COM FPP V5,5 INSTALADO. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA DECORAÇÃO; FONTE 110/240V CHAVEADA DE 12W X 3A . DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DO CORDÃO FIO DE FADA PIXEL RGB COM GRAU DE PROTEÇÃO IP67 OU SUPERIOR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DOS PRODUTOS.

17	LOCAÇÃO DE PAINEL VERTICAL, ILUMINADO COM FORMA DE, ARABESCOS COM ESTRELAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA,	SERVICO SRV	28	R\$440,90	0	R\$12.345,20
----	---	-------------	----	-----------	---	--------------



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 98833-3750.
CEP: 86455-000

	CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E FERRO CHATO 3/8 X 1/8 COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERDE. O CONTO RNO DO PAINEL DEVERÁ SER EM MANGUEIRA LUMINOSA 12MM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA MORN A, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, 2 FIOS, NA VOLTAGEM 220V. NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
18	LOCAÇÃO DE PAINEL HORIZONTAL TRIDIMENSIONAL, ILUMINADO COM FORMA DE TÚNEL COM DUAS ÁGUAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,50M DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA X 12M DE COMPRIMENTO, COM, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 3/8 X 1/8, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERDE. O CONTO RNO DO CENÁRIO DEVERÁ SER EM MANGUEIRA LUMINOSA 12MM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO MORN O, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, 2 FIOS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES COM 100 LEDS COM LÂMPADAS NAS CORES, BRANCO MORN O, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NAS CORES DAS LUZES OU TRANSPARENTE COM 3 FIOS DE 1MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVICO	SRV	1	R\$17.935,40	0	R\$17.935,40
19	LOCAÇÃO DE CENÁRIO TRIDIMENSIONAL, ILUMINADO COM FORMA DE CASA DOCE, COM PORTAS DE ACESSO E JANELAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,50M DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA X 3,50 DE PROFUNDIDADE, COM, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 30X30MM E BARRA CHATA 3/8 X 1/8, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM	SERVICO	SRV	1	R\$20.040,20	0	R\$20.040,20



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 98833-3750.
CEP: 86455-000

	PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERDE. O CONTO RNO DO CENÁRIO DEVERÁ SER EM MANGUEIRA LUMINOSA 12MM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO MORNO, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, 2 FIOS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES COM 100 LEDS COM LÂMPADAS NAS CORES, BRANCO MORNO, BRANCO FRIO, VERMELHO E AZUL, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NAS CORES DAS LUZES OU TRANSPARENTE COM 3 FIOS DE 1MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
20	LOCAÇÃO DE CENÁRIO TRIDIMENSIONAL, ILUMINADO COM FORMA DE PINHEIRO COM BENGALAS, PINHEIRO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,50M DE ALTURA X 0,50M DE PROFUNDIDADE X 3,00M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 3/8 X 1/8, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERDE. BENGALAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,00M DE ALTURA X 0,50M DE PROFUNDIDADE X 1,50M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 3/8 X 1/8, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERDE O CONTO RNO DO CENÁRIO DEVERÁ SER EM MANGUEIRA LUMINOSA 12MM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO MORNO, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, 2 FIOS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES COM 100 LEDS COM LÂMPADAS NAS CORES, VERDE, VERMELHO E BRANCO FRIO, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NAS CORES DAS LUZES OU TRANSPARENTE COM 3 FIOS DE 1MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS	SERVICO SRV		1	R\$11.209,60	0	R\$11.209,60



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 98833-3750.
CEP: 86455-000

NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
21	LOCAÇÃO DE CENÁRIO TRIDIMENSIONAL, ILUMINADO COM FORMA DE BOLA DE LUVÁ, COM PORTAS DE ACESSO E JANELAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,00M DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA X 3,00 DE PROFUNDIDADE, COM, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 30X30MM E BARRA CHATA 3/8 X 1/8, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERDE. O CONTO RNO DO CENÁRIO DEVERÁ SER EM MANGUEIRA LUMINOSA 12MM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO MORNO, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, 2 FIOS, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES COM 100 LEDS COM LÂMPADAS NAS CORES, BRANCO MORNO, BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE E AZUL, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NAS CORES DAS LUZES OU TRANSPARENTE COM 3 FIOS DE 1MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVICO	SRV	1	R\$13.899,90	0	R\$13.899,90
22	LOCAÇÃO DE PAINEL VERTICAL, ILUMINADO COM FORMA DE ANJOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,00M DE ALTURA X 2,00M DE LARGURA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E FERRO CHATO 3/8 X 1/8 COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA BRANCA. O CONTO RNO DO PAINEL DEVERÁ SER EM MANGUEIRA LUMINOSA 12MM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA FRIA, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, 2 FIOS, NA VOLTAGEM 220V. E PREENCHIMENTO COM CORDÕES COM 100 LEDS COM LÂMPADAS NAS CORES, BRANCO MORNO E BRANCO FRIO, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NAS CORES DAS LUZES OU TRANSPARENTE COM 3 FIOS DE 1MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM	SERVICO	SRV	12	R\$2.391,30	0	R\$28.695,60



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 98833-3750.
CEP: 86455-000

	ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
23	LOCAÇÃO DE PAINEL VERTICAL, ILUMINADO COM FORMA DE ANJOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,00M DE ALTURA X 2,00M DE LARGURA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E FERRO CHATO 3/8 X 1/8 COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA BRANCA. O CONTO RNO DO PAINEL DEVERÁ SER EM MANGUEIRA LUMINOSA 12MM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA FRIA, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, 2 FIOS, NA VOLTAGEM 220V. E PREENCHIMENTO COM CORDÕES COM 100 LEDS COM LÂMPADAS NAS CORES, BRANCO MORNO E BRANCO FRIO, COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K FIOS NAS CORES DAS LUZES OU TRANSPARENTE COM 3 FIOS DE 1MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÕES MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, AMBOS NA VOLTAGEM 220V. FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TENSÃO DE 220V. DEVERÁ INCLUIR TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVICO	SRV	6	R\$2.043,80	0	R\$12.262,80
Total:							R\$374.000,00

Valor total de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 077/2025, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Referência	Órgão/Unid.	Funcional Programática	Vínculo
312	06.002	0013.0392.0007.2186.33903900	0000
447	13.001	0027.0695.0016.2072.33903900	0000
444	13.001	0027.0813.0016.2063.33903900	0000
507	13.001	0023.0691.0013.2048.33903900	0000
47	03.002	0004.0122.0003.2062.33903900	0000



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 98833-3750.
CEP: 86455-000

236	06.002	0013.0392.0007.2186.33903900	0103
231	06.002	0013.0392.0007.2185.33903900	0000

3.1. A Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 16/10/2026, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; 12 MESES, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo esta parte integrante do Pregão Eletrônico nº 077/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 077/2025.

CLAUSULA SETIMA

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. O contrato deverá conter, no mínimo:

- # Número do Pregão;
- # Quantidade do produto;
- # Descrição do produto requisitado;
- # Local de entrega;
- # do recebimento;
- # dotação orçamentária onerada;
- # valor;
- # condições de pagamento;
- # penalidades;
- # garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 98833-3750.
CEP: 86455-000

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato lícitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 98833-3750.
CEP: 86455-000

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 4009/2023, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/21.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas..
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade;
 - 2) independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 3) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 98833-3750.
CEP: 86455-000

- 10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Os contratos podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.joaquimtavora.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 98833-3750.
CEP: 86455-000

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município não se obriga a contratar, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

15.2. Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 077/2025.

15.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Joaquim Távora, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente contrato;

16.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora, 16 de outubro de 2025.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F.A.L. EVENTOS LTDA
CNPJ: 16.993.356/0001-03
CONTRATADA

PROCURADOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:1)_____2)_____



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 98833-3750.

CEP-86455-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

PROCESSO Nº 074/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

VALIDADE: 01 (um) ano

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à Rua João Rodrigues de Almeida nº387 – Residencial São Lucas – Joaquim Távora - PR, CEP 86455-000, CNPJ/MF nº 76.966.845/0001-06, neste ato, representado pelo Sr. Gelson Mansur Nassar, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.418.835-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.915.589-68, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.009/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de grama e roçada, incluindo materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços**, do Pregão Eletrônico nº 029/2025, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O objeto deverá ser entregue de forma: parcelada, com vigência de: 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento, na forma da lei.

1.2. A empresa SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA, pessoa jurídica, estabelecida na Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, nº 50, Bairro Arco Íris, em Japira – PR, inscrita no CNPJ sob o 54.122.584/0001-05, representada pelo Sra. Amanda Caroline de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 12.777.942-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 104.470.739-90, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CORTE DE GRAMA, ROÇADA: MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDE, DESPRAGUEJAMENTO (MECÂNICO OU QUÍMICO), INCLUSO RASTELAMENTO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. (INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA)	SRV	780.000	R\$0,17	R\$132.600,00
					R\$132.600,00

Valor total de R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 029/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Referência	Órgão/Unid.	Funcional Programática	Vínculo
40	03.002	0004.0122.003.2007.33903900	0000
342	07.001	0010.0301.0009.2033.33903900	0303



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 98833-3750.

CEP-86455-000

263	10.001	0027.0812.0016.2044.33903900	0000
505	06.001	0012.0365.0005.2029.33903900	0103
504	06.001	0012.0361.0004.2022.33903900	0103
107	05.002	0015.0451.0011.2013.33903900	0000
115	05.002	0015.0452.0011.2064.33903900	0510
116	05.002	0015.0452.0011.2064.33903900	0511
96	05.001	0026.0782.0010.2068.33903900	0504
277	11.001	0020.0606.0012.2045.33903900	0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 10/06/2026, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 029/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 029/2025.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 35591122 ou pelo email fiscaldecontratos@joaquimtavora.pr.gov.br

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão;

Quantidade do produto;

Descrição do produto requisitado;

Local de entrega;

do recebimento;

dotação orçamentária onerada;

valor;

condições de pagamento;

penalidades;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 98833-3750.

CEP-86455-000

garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 98833-3750.

CEP-86455-000

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 4009/2023, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** desta Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade;

2) independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

3) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 98833-3750.

CEP-86455-000

- 5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 98833-3750.

CEP-86455-000

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.joaquimtavora.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 98833-3750.

CEP-86455-000

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 029/2025.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Joaquim Távora, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora, 10 de junho de 2025.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA
CNPJ: 54.122.584/0001-05
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:1)_____2)_____